



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 729, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre ampliação de  
lote na Região  
Administrativa do Guará -  
RA X.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal,  
decreta:

Art. 1° Fica ampliado em 847,16 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados) o Lote "A" da EQ 15/17, na Região Administrativa do Guará - RA X, correspondentes ao agregamento das áreas lindeiras constantes do mapa em anexo.

*Parágrafo único.* A área de que trata o *caput* será utilizada da seguinte forma:

I - com cobertura: 147,86 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados);

II - sem cobertura: 699,30 (seiscentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados).

Art. 2° A desafetação objeto desta Lei Complementar somente será efetivada após a realização da audiência pública prevista no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.